TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-002169/026/08

Prefeitura Municipal: Arco-Íris.
Exercício: 2008.
Prefeito: José Luiz da Silva.
Advogado: Luiz Carlos Boyago.
Acompanha: TC-002169/126/08.
Auditada por: UR-1 – DSF-II.
Auditoria atual: UR-1 – DSF-II.

Execução Orçamentária: *Superávit de 9,21% - R$ 717.031,03* ***Aplicação ensino:*** *26,52%* ***Magistério****:65,45%* ***FUNDEB****: 99,93%* ***Despesas com pessoal e reflexos:*** *32,97%* ***Aplicação na saúde:*** *16,63%* ***Remuneração dos Agentes Políticos:*** *em ordem.*

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de fevereiro de 2010, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente em exercício e Relator, e Robson Marinho, e do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Recomenda, ao atual Prefeito, para que: utilize as receitas de royalties apenas nas despesas legalmente vinculadas, devendo essas ocorrências estarem bem demonstradas; proceda à movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de acordo com o disposto no artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8080/90; efetue melhor controle dos gastos com ligações telefônicas; nas licitações e contratos atente às disposições da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como às anotações efetuadas pela Auditoria nas fls. 36/41 e 45.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 02 de março de 2010.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**